



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes, 650 – Centro – CEP 17.120-000
CNPJ 46.137.444/0001-74 – FONE (14)262-1058

LEI Nº 3.165 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.001.

“Autoriza o Chefe do Executivo a efetuar a alienação de linhas telefônicas e Ações da Telesp e dá outras providências”.

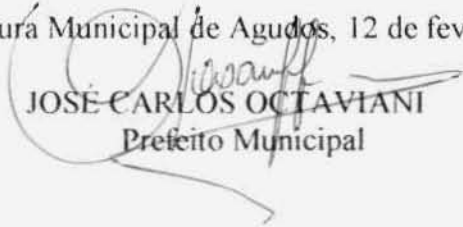
JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar a alienação de linhas telefônicas, bem como de eventuais ações da Telesp, abaixo relacionadas: 262-3672; 262-1023; 262-1106; 262-1363; 262-3690; 262-1360; 262-2717; 262-1142; 262-3678; 262-3714; 262-1730; 262-1187; 262-1690.

Artigo 2º - A alienação a que se refere o artigo anterior será precedida de prévia avaliação e de licitação, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de fevereiro de 2.001.;


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal